



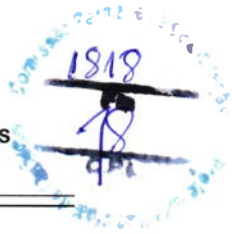
**MEMORANDO Nº. 101/2022 - SEINFRA**

**EMENTA:** ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO Nº 22.10.002/2021-SEINFRA, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO; SOB DEMANDA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, CONFORME EDITAL.**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Licitação Concorrência Pública

O presente documento tem por objetivo apresentar uma análise sobre as Propostas de Preços das empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.10.002/2021 -SEINFRA



## Sumário

1. DADOS GERAIS.....	5
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
3. JULGAMENTO .....	8
EMPRESAS HABILITADAS .....	9
EMPRESAS INABILITADAS .....	9
4. ENCAMINHAMENTO.....	10





### LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Valores de Mão-de-Obra.....	7
Tabela 2 - Avaliação das Propostas.....	8







## 1. DADOS GERAIS

### Informações da licitação

- **Comissão Permanente de Licitação - CPL:** Wandeburgue Paulino de Oliveira – Presidente; Magno Kelly Loiola de França - Membro e Maria Trajano da Silva – Membro.
- **Concorrência Pública:** Nº. 22.10.002/2021-SEINFRA

### Empresas Analisadas:

- i. **EDMIL CONSTRUÇÕES S/A – CNPJ: 03.382.356/0001-25**





## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este relatório demonstra detalhadamente a avaliação das Propostas de Preços das empresas participantes do processo licitatório. Os itens aqui avaliados estão descritos no instrumento convocatório.

Os artigos aqui analisados foram os definidos no Art. 48 da Lei 8666/93. A saber:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Além disso vale ressaltar o que preconiza o instrumento convocatório, a saber:

6.2 – AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO, AINDA, CONTER:

[..]

6.2.5 Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.2.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.





6.2.7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

[..]

6.4. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

6.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

Não obstante, foi utilizado com parâmetro de análise a convenção coletiva de trabalho 2021/2022, cujo no número de registro no MTE é: CE000686/2021. Os valores mínimos das Mão-de-obra, sem os encargos complementares, estão descritos na Tabela 1.

Tabela 1 - Valores de Mão-de-Obra

VALORES MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA				
VALOR DO MÍNIMO (CONVENÇÃO 2021/2022) - CE000686/2021				
PROFISSIONAL 220 HORAS/MENSAIS	R\$ / MÊS	R\$ / HORA	ENCARGOS SOCIAIS 71,07%	SALÁRIO C/ ENCARGOS SOCIAIS
SERVENTE	R\$ 1.110,00	R\$ 5,05	R\$ 3,59	R\$ 8,64
MEIO-PROFISSIONAL	R\$ 1.151,57	R\$ 5,23	R\$ 3,72	R\$ 8,95
PROFISSIONAL	R\$ 1.507,29	R\$ 6,85	R\$ 4,87	R\$ 11,72

Não obstante, o valor utilizado como base foi o definido pela planilha orçamentária base da administração, a saber, R\$ 5.014.075,28 (Cinco Milhões e Quatorze Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

### 3. JULGAMENTO

A Tabela 2 contém um resumo dos percentuais de descontos aplicados pelos licitantes.

Tabela 2 - Avaliação das Propostas

EMPRESA	CNPJ	PARQUE DA CIDADE						VALOR DE DESCONTO REAL		
		ATENDE ITEM 6.2.5.	ATENDE ITEM 6.2.6.	ATENDE ITEM 6.2.7.	VALORES DAS PROPOSTAS	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 1º	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 2º		VALOR PERCENTUAL DA PROPOSTA ORIGINAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO
EDMIL CONSTRUÇÕES S/A	03.382.356/0001-25	ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 4.743.285,92	ATENDE	ATENDE	94,60%	5,40%	R\$ 270.789,36

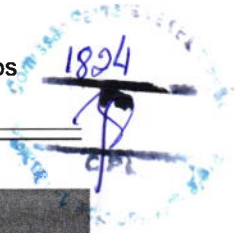
#### PARÂMETROS

VALORES	
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS (MAIORES QUE 50%)	R\$ 4.743.285,92
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.014.075,28



José Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura  
Conservação e Serviços Públicos  
Matrícula nº 21125  
CREA 346391CE





## EMPRESAS HABILITADAS

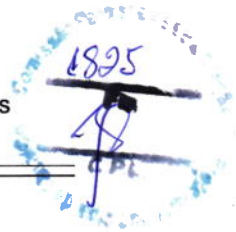
A empresa **EDMIL CONSTRUÇÕES S/A - CNPJ: 03.382.356/0001-25**, foi habilitada e apresentou um percentual de desconto de 5,40%, o que corresponde a um desconto real de R\$ 270.789,36 (**Duzentos e Setenta Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos**). Já o valor global ficou em R\$ 4.743.285,92 (**Quatro Milhões e Setecentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos**).

## EMPRESAS INABILITADAS

Não houve empresa inabilitada.







#### 4. ENCAMINHAMENTO

Após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes, submetemos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para o necessário encaminhamento e aprovação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

TAUÁ/CE 28 de março de 2022.

Jose Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura  
Conservação e Serviços Públicos  
Matricula nº 21125  
CREA 346391CE

*Jose Jair Oliveira Alves*  
**Jose Jair Oliveira Alves**

Engenheiro Civil

CREA Nº 346391CE